



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário nº. 268, Bairro Rosário, CEP 35.610-000

LEI Nº. 2.819/2018.

*Denomina ruas do Bairro
Residencial Laranjeiras desta
cidade.*

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá, Estado de Minas Gerais, através de seu Plenário, APROVA, e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Rua José Bernardes de Carvalho" aquela atualmente denominada como "Rua 1", no Bairro Residencial Laranjeiras, nesta cidade de Dores do Indaiá - MG.

Art. 2º Fica denominada "Rua Bernardo de Oliveira Carvalho" aquela atualmente denominada como "Rua 2", no Bairro Residencial Laranjeiras, nesta cidade de Dores do Indaiá - MG.

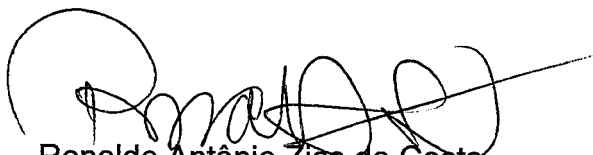
Art. 3º Fica denominada "Rua Cecy de Oliveira" aquela atualmente denominada como "Rua 3", no Bairro Residencial Laranjeiras, nesta cidade de Dores do Indaiá - MG.

Art. 4º Fica denominada "Praça Laura de Oliveira Carvalho" aquela situada no Bairro Residencial Laranjeiras, nesta cidade de Dores do Indaiá - MG.

Art. 5º Deverá o Órgão competente da Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá comunicar os nomes denominados através da presente Lei aos Entes Públicos estabelecidos neste Município, assim como divulgá-los à população.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dores do Indaiá - MG, 29 de novembro de 2018.


Ronaldo Antônio Zica da Costa
Prefeito Municipal